

# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

## Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ITALIANA DE RODEIO BONITO BEL CANTARE DE RODEIO BONITO - RS

#### Processo Administrativo nº 117/2023

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2023 Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ITALIANA DE RODEIO BONITO BEL CANTARE

Objeto: Estabelecer condições financeiras, através de repasse, para contratação de instrutor de música, sonorização de encontro de corais e transporte do grupo para participação em encontros de corais no território estadual e interestadual, a fim de preservar e enaltecer a cultura italiana, a qual foi de tamanha importância na colonização do Município de Rodeio Bonito, RS.

Valor R\$: 14.000,00

### PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento. Público é celebração de parceria com **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ITALIANA DE RODEIO BONITO BEL CANTARE**, de Rodeio Bonito, RS, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando o incentivo a realização de encontro de corais e também a participação do grupo em encontros realizados em município do Rio Grande do Sul e em outros estados, a fim de preservar o elo com futuras gerações, garantindo a preservação da cultura dos imigrantes que colonizaram o Município de Rodeio Bonito, RS.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

- a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto de interesse público, para custeio de despesas na execução de projeto de promoção de ações que fomentem o turismo, aliando iniciativas recreativas, artísticas e culturais e também visando o desenvolvimento de atividades de preservação da história local.



E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86



# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.
- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visita "in loco" e prestação de contas;
  - f) houve designação do gestor da parceria;
  - g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- i) Mencionar ainda que houve a aprovação para a celebração do termo de fomento por meio da Lei Municipal número 4.559/2023 de 24 de maio de 2023.

É o parecer.

Rodeio Bonito - RS, 03 de julho de 2023.

Eroni Celso Stacke Secretário da Administração e Planejamento

Paula Geisa Pena Assessora Jurídica OAB/RS 100.531



CNPJ: 87.613.204/0001-86